

artigos

O QUE EXPÕE A TEORIA CRÍTICA: CONTRADIÇÕES, TENSÕES, DESENVOLVIMENTOS FALHOS?

Diana Piroli¹

RESUMO: Este artigo propõe apresentar como ao longo das três gerações da Teoria Crítica – Max Horkheimer, Jünger Habermas, Axel Honneth – foi-se modificando o vocabulário acerca do que ela deveria denunciar ou expor. Segundo Horkheimer, caberia à Teoria Crítica expor as *contradições* sociais do sistema de sua época, já o segundo Habermas expõe as *tensões* inerentes às sociedades complexas e, por fim, Axel Honneth, os *desenvolvimentos falhos* (ou desviantes) da ideia de liberdade. Cada autor, a sua maneira, aponta as possibilidades de atuação de uma teoria com pretensões de mudança social.

Palavras-chave: Teoria Crítica; Contradições; Tensões; Desenvolvimentos Falhos.

ABSTRACT: This article aims to show how over the three generations of Critical Theory – Max Horkheimer, Jünger Habermas, Axel Honneth – happened a vocabulary's changing of what it should denounce or expose. According to Horkheimer the aim of the Critical Theory is to expose the social *contradictions* of the contemporary system, instead, the second Habermas, exposes the inherent *tensions* in complex societies, and finally, Axel Honneth, talks about the *failed/deviant developments* of the freedom's idea. Each author, in his own way, points out the possibilities of action of a theory with pretensions to social change.

Keywords: Critical Theory, Contradictions, Tensions, Failed Developments.

A *Teoria Crítica*, ao qual se refere hoje em dia, é mais ampla do que a mera referência ao Instituto de Pesquisa Social (ou também chamada Escola de Frankfurt). O motivo para tal é que a Teoria Crítica passa a ser vista como uma *metodologia* de se fazer pesquisa social e Filosofia, de forma que não mais é necessário ser membro do Instituto para fazer Teoria Crítica. Os membros mais conhecidos são: Adorno e Horkheimer (1º geração), Habermas (2º geração), e Axel Honneth (3º geração).

¹ Mestranda em Ética e Política vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Contato: dianapiroli@hotmail.com.

O termo “crítica” foi consagrado por Kant em *Crítica da Razão Pura*. A TC conecta-se em parte com a proposta kantiana, pois ambas permitem criticar a si mesmas (*crítica imanente*²), nos seguintes sentidos: 1) questionam sobre a *possibilidade* de seu próprio projeto; 2) apontam seus próprios *limites*; 3) expõem *contradições* – no caso de Kant ele aponta falsas antinomias, já a TC analisa as contradições num sentido próximo a Marx; 4) visam apontar *condições* de possibilidade para efetivar seu próprio projeto.

A Filosofia de Hegel também irá analisar as dualidades e supostas contradições. Hegel é mais receptivo à ideia de contradição do que Kant, pois enquanto para este último o que havia eram *falsas contradições* (falsas antinomias) derivadas do mau uso da razão, para Hegel as contradições como *dualidades* são *motores* para movimentação da história. A *lógica dos conflitos* em Hegel é diferente da de Kant devido à própria estrutura da lógica hegeliana - dividida em três partes: *tese*, *antítese*, *síntese*. Para Hegel, não caberia à Filosofia mostrar que as contradições são falsos problemas que serão resolvidas com o correto uso da razão, mas que são conflitos racionais que serão resolvidos e *subsumidos* uns aos outros em uma instância superior (movimento de síntese).

À esteira da interpretação hegeliana da lógica dos conflitos está Karl Marx. Considerado um autor da “esquerda hegeliana”, Marx utiliza a estrutura dos conflitos expostas por Hegel, porém seu objetivo central é expor as contradições presentes no *modo de produção capitalista*. É célebre a expressão *o mundo parece estar grávido do seu contrário* utilizada por Marx em um discurso para o jornal *People's Paper*:

Em nossos dias, tudo parece grávido do seu contrário: a maquinaria, com seu maravilhoso poder de encurtar e frutificar o trabalho humano, conduz ao excesso de trabalho e à fome; as novas fontes de riqueza, por algum feitiço estranho e incomum, tornam-se fontes de carência; as vitórias da arte parecem compradas com a perda do caráter. Ao mesmo tempo que a humanidade domina a natureza, o homem parece tornar-se escravo dos outros homens e de sua própria infâmia.³

Seguindo Hegel, Marx em *O Capital* aponta que as contradições geradas por esse modo de produção não são irracionais, mas *racionais*, isto é, consequências *necessárias* da própria lógica do sistema. Cabe ressaltar que o termo “crítica” utilizado

² Sobre *crítica imanente* ver PINZANI, A. *As dificuldades de se fazer crítica social*. Texto apresentado no Seminário de Pós-Graduação em Ciência Política, 2015b. Disponível em: <<http://comunicacao.fflch.usp.br/node/4567>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2016.

³ MARX. *O Capital*, p. 1, tradução nossa.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

pela primeira geração da TC (Horkheimer) tem forte influência *marxiana*, afinal a crítica irá expor as contradições necessárias (e não acidentais) do sistema.

A contradição central apontada por Marx nos *Manuscritos econômicos-filosóficos* é a de um sistema que promete liberdade e emancipação humana, porém *aliena* os indivíduos de diversas maneiras: do processo de produção, dos produtos produzidos, divide os indivíduos em classes (capitalistas e proletários), e principalmente aliena o indivíduo da humanidade, transformando-o em um mero instrumento à serviço do capital. Este sistema reduz a dimensão humana da atividade trabalho para uma mera dimensão biológica- instrumental de suprir as necessidades básicas.

Ao longo de *O Capital* Marx mostra como a opressão e exploração são necessariamente desdobramentos de um modo de produção capitalista. Ele parte de uma análise das categorias introduzidas pelo pensamento liberal de Adam Smith, David Ricardo, apontando como a lógica da divisão social do trabalho é operada dentro do capitalismo. O diagnóstico de Marx é que: 1) a redução do trabalho ao trabalho abstrato (mera força física) transforma a dimensão humana da atividade do trabalho, em um mero instrumento biológico para fabricação de mercadorias; 2) a divisão social do trabalho que deveria diminuir a quantidade diária de trabalho, ao contrário, faz aumentar a jornada; 3) a tecnologia e a ciência que deveriam estar aliadas ao projeto de emancipação humana, encontram-se à serviço do capital; dentre outras contradições.

Para Marx, *não há possibilidade de reconciliação* (síntese) entre essas contradições dentro de um sistema capitalista. Estas só podem ser superadas pela ascensão de um *novo* modo de produção socialista/comunista.

Embora Kant, Hegel e Marx não sejam *membros* da Teoria Crítica, as inspirações e desenvolvimentos da TC partiram dos pensamentos destes autores, o que permite encontrar convergências entre Horkheimer, Habermas, Honneth com os pensamentos de Kant, Hegel e Marx.

Neste artigo será enfatizado como ao longo das gerações da TC – especificamente no segundo Habermas de *Direito e Democracia* e em Honneth – a linguagem das contradições foram desaparecendo ou dando lugar ao vocabulário de *tensão entre facticidade e validade* (Habermas), e de *desenvolvimento falhos*

(*Fehlentwicklung*) em Honneth⁴. Aparentemente não há mais presente a ideia de *contradições* sociais, mas de *tensões* imanentes às sociedades complexas, e *desenvolvimentos falhos* (ou desviantes) do projeto de emancipação. Significa uma mera mudança de vocabulário ou um indicador das possibilidades onde a TC pode operar? A conclusão deste artigo se propõe a pensar sobre isto.

1. A Teoria Crítica enquanto expositora de contradições sociais (Horkheimer)

Em *Teoria Tradicional e Teoria Crítica*⁵ Horkheimer diferencia ambas as metodologias científicas de se fazer teoria social (TC e TT). Ele aproxima o uso do termo “crítica” da maneira utilizada por Marx, porém não desconsidera o uso feito do termo por Kant:

14. Nas páginas seguintes esta atividade é chamada atividade “crítica”. O termo é utilizado aqui menos no sentido idealista kantiano da *Crítica da Razão Pura* do que na crítica dialética da economia política. Isto aponta para um aspecto essencial da teoria dialética da sociedade.⁶

Neste texto, Horkheimer não é tão contrário a Kant quanto em suas demais obras – como, por exemplo, em *Dialética do Esclarecimento* escrito juntamente com Adorno.

Como dito anteriormente, o termo “crítica da economia política” foi consagrado como subtítulo do *Capital* de Marx. De fato, há aproximações entre os usos, principalmente acerca da maneira como ambos os autores entendem uma “contradição”. Para eles, as contradições de um sistema capitalista são *racionais*, pois são partes necessárias da lógica do sistema, de forma que os principais diagnósticos de opressão e abuso tais como *alienação* do trabalho e *reificação* são produtos necessários da lógica de tal sistema, porém, não se deve desconsiderar a influência kantiana do termo “crítica” nas obras de Horkheimer.

Por que Horkheimer se dedicou a escrever algumas páginas em *Teoria Tradicional e Teoria Crítica* sobre a identificação de Kant de contradições sociais?

⁴ O termo *Fehlentwicklung* significa literalmente “desenvolvimento falho”, porém também se utilizará aqui a expressão “desenvolvimento deficitário”, uma vez que a falha do desenvolvimento é produto justamente do déficit de interpretação ou aplicação da proposta.

⁵ Utilizou-se aqui a versão em inglês *Traditional and Critical Theory* (2002), porém, no corpo do texto, optou-se por traduzir o título para português.

⁶ HORKHEIMER. *Traditional and Critical Theory*, p. 206, tradução nossa.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

Interessantemente Horkheimer não inicia o texto se referindo a Kant, mas a Descartes e os autores de origem positivistas. A referência ao autor se dá somente na metade para o final do texto, justamente na transição da exposição da TT para a TC. Kant é o último autor que Horkheimer utiliza para descrever o funcionamento da teoria tradicional, e também para começar a delinear a função da Teoria Crítica. Isso indica que Kant para Horkheimer poderia ser identificado como um autor que já indicaria essa *transição* na forma de se fazer teoria⁷.

O que conectaria Kant com o projeto da TC seria o fato que para ambos haveria presente esse caráter *dual* da sociedade: racional e obscura, porém como dito anteriormente Kant não teria desenvolvido essa dualidade tal com Hegel e seus herdeiros. Para Horkheimer, o pensamento kantiano traria consigo duas faces. Se por um lado, aponta a unidade e intencionalidade do seu projeto teórico, por outro, obscuridade e impenetrabilidade para explicar a realidade social de sua época⁸. Para o autor, já Kant teve dificuldade em explicar a realidade da sociedade de sua época, mais especificamente, a discrepância entre uma razão prática que é livre para se determinar, porém que identifica a sociedade como uma força *para além* do controle dos indivíduos:

A colaboração do homem na sociedade é o modo de existência que a *razão recomenda*, então eles [os indivíduos] aplicam suas forças nesta direção a fim de realizar a racionalidade. Mas, ao mesmo tempo, seus trabalhos e resultados são alienados de si, e todo processo de desprendimento de força-trabalho e vida humana, com suas guerras e misérias, aparentavam ser imutáveis forças da natureza, um destino que está *para além do controle humano*.⁹

Segundo Horkheimer, a *realidade* social em Kant seria composta ao mesmo tempo por aspectos racionais e irracionais (obscuros), e por isso poderia ser considerada aparentemente *contraditória*, porém somente Hegel teria desenvolvido e resolvido esta aparente contradição e Marx levado às últimas consequências.¹⁰ Os teóricos críticos, segundo Horkheimer, almejavam não só *eliminar* as contradições, mas também *as*

⁷ *Ibidem*, p. 205-206.

⁸ *Ibidem*, p. 203-204.

⁹ *Ibidem*, p. 204, colchete e tradução nossa.

¹⁰ *Idem*.

expor como *necessariamente* conectadas com a estrutura social vigente, isto é, não são meras falhas acidentais, mas frutos necessários do sistema em voga.¹¹

2. A Teoria Crítica enquanto expositora de Tensões (Habermas)

O pensamento de Jürgen Habermas – membro da segunda geração da Teoria Crítica – é marcado por *dois momentos* que não são antagônicos entre si, porém guardam certas diferenças de perspectiva.¹² O primeiro momento seria caracterizado pelos primeiros escritos de Habermas: *A crise de legitimação no capitalismo tardio*, *A Teoria do Agir Comunicativo*¹³, já o segundo momento é marcado pela obra *Direito e Democracia*.

Coube ao *primeiro Habermas* diagnosticar os perigos subjacentes às sociedades complexas: colonização do mundo da vida, mera instrumentalização da democracia, invasão da racionalidade estratégica em instâncias típicas da racionalidade comunicativa, dentre outras expostas ao longo da primeira fase de seu pensamento crítico. Especialmente em *A crise de legitimação no capitalismo tardio*, Habermas utiliza inúmeras vezes o vocabulário *contradição* em proximidade com o uso feito por Marx. O motivo para uso de tal vocábulo é que Habermas conecta o diagnóstico das crises (das sociedades primitivas, tradicionais, capitalistas) com as contradições inerentes à estrutura de organização do sistema vigente – tal como o pensamento marxiano:

As crises nos sistemas sociais não são produzidas através de mudanças acidentais no conjunto, mas através de imperativos sistêmicos *inerentes* estruturalmente, que são incompatíveis e não podem ser integrados hierarquicamente. *Contradições* estruturalmente inerentes podem naturalmente ser identificadas apenas quando formos aptos a especificar estruturas importantes para a existência contínua.¹⁴

Habermas em sua análise sobre as *crises*, reconstrói a conceituação do vocábulo desde seu uso pela medicina, passando pela estética, finalmente chegando até a economia com Marx. Ele amplia a investigação, mostrando que o *capitalismo tardio* –

¹¹ *Ibidem*, p. 206-207.

¹² Geralmente esses dois momentos se referem às denominações: primeiro Habermas, segundo Habermas.

¹³ Utiliza-se aqui a versão em inglês *The Theory of Communicative Action* (1984), porém, optou-se por traduzir o título em português ao longo do corpo do texto.

¹⁴ HABERMAS. *A Crise de Legitimação do Capitalismo Tardio*, p. 13, itálicos nossos.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

forma posterior do capitalismo clássico-liberal - expande-se para além de *crises econômicas* abarcando também *crises no âmbito político* (crises de legitimidade e racionalidade) e sociais (crises de motivação). Porém, aqui não será aprofundada esta questão.

Diz Habermas que o uso do termo *contradição* como sinônimo de antagonismo, oposição ou conflito remete a Hegel e Marx¹⁵. Se na Grécia clássica, a *contradição* era entendida apenas em sentido *lógico* estrito (sem conexão com a história)¹⁶, a partir da modernidade, principalmente com Hegel, a ideia de *contradição* adquire o sentido de *antagonismo dentro da história*. Se a lógica clássica, vale-se do cálculo proposicional a fim de identificar a veracidade (ou não) das proposições, a lógica a partir de Hegel amplia o cálculo para além do cálculo proposicional, estendendo-se para a análise do discurso e das ações dentro da história.

A leitura dos conflitos sociais para Habermas se aproxima das de Hegel e Marx, uma vez que os conflitos sociais são entendidos como a *aparência* ou a maneira como se manifesta empiricamente a *contradição*. Para o entendimento *efetivo* (e superação) tais conflitos deverão ser analisados em relação à *estrutura organizacional do sistema* ao qual estão inseridos.

O segundo Habermas, isto é, o autor de *Direito e Democracia* abandona o vocábulo *contradição*, e passa a utilizar o termo *tensão*, o motivo para tal mudança provavelmente está ancorada em sua mudança de perspectiva de viés mais hegeliano-marxista para uma mais próxima ao liberalismo político e de Kant. No prefácio de *Direito e Democracia* Habermas justifica sua despedida da proposta hegeliana e marxista como se tivesse se decepcionado com a possibilidade de realização de tais perspectivas. Diz ele:

Não me iludo com os problemas e os estados de ânimos provocados por nossa situação. Todavia, estados de ânimo – e filosofias de estado de ânimo melancólicos – não conseguem justificar o abandono derrotista dos conteúdos radicais do Estado democrático de direito; eu proponho, inclusive, um novo modo de ler esses conteúdos, mais apropriado às circunstâncias de uma sociedade complexa. Caso

¹⁵ *Idem*, p. 41.

¹⁶ Em geral, a lógica grega clássica é baseada em três princípios fundamentais: princípio da identidade, princípio do terceiro excluído e princípio da não-contradição. Este último é formalizado pela seguinte regra $\neg (A \wedge \neg A)$. Em outras palavras, sobre algo é incorreto predicar que *é* e *não é* ao mesmo tempo sobre o mesmo aspecto.

contrário, eu deveria escolher um outro gênero literário – talvez o do diário de um escritor helenista, preocupado apenas em documentar para a posteridade as promessas não cumpridas de sua cultura decadente.¹⁷

Diante dessa suposta desilusão, Habermas passa a buscar uma *reconciliação* de uma sociedade racionalizada (desencantada e cindida à la Weber) não de modo hegeliano-marxista buscando uma saída ética ou uma mudança radical de modo de produção econômico, onde os lados antagônicos seriam reconciliados por uma instância superior, mas inspirado no projeto kantiano da positividade e legitimação do Estado de Direito. O projeto de reconciliação habermasiano terá como meio de conexão entre as esferas cindidas: o *direito*. Porém, não caberá neste artigo um desenvolvimento acerca do papel do direito segundo o autor. O objetivo é explanar a modificação do vocábulo utilizado pela Teoria Crítica: de “contradição” para “tensão”.

O título original em alemão do livro é *Faktizität und Geltung* e não *Direito e Democracia*, a discussão sobre o papel do direito dentro de uma democracia, embora importante, é um desdobramento da discussão sobre a tensão entre facticidade e validade. Segundo Pinzani, a ideia de *tensão* (*Spannung*) indica que há ao mesmo tempo uma *contraposição*, porém também um *encontro* (um misturar-se), pois:

O que é fático esconde sempre um componente de normatividade ou idealidade; e o que é ideal tem sempre também uma manifestação fática da realidade (no caso do direito: na realidade das ordens jurídicas particulares).¹⁸

Habermas dedica o primeiro capítulo do livro para apresentar não só a tensão entre facticidade e validade, mas também a sua proposta metodológica da *reconstrução crítica*. Em termos gerais, a tensão entre facticidade e validade significa uma tensão entre *fatos* e *normas*. Há vários níveis de tensão entre facticidade e validade. O mais elementar de todas é a tensão entre facticidade e validade *dentro da linguagem*. Habermas explica que quando se engaja dentro de um ato comunicativo já se pressupõe certas regras normativas. Sobre esta tensão ele desenvolveu anteriormente em *Teoria do Agir Comunicativo*, porém recapitula em *Direito e Democracia*. O importante nesta última obra é desenvolver a tensão entre facticidade e validade também no *direito* e na *política*. Quanto ao direito, principalmente, a *tensão entre positividade e legitimidade*,

¹⁷ HABERMAS. *Direito e Democracia*, v. I, p. 14

¹⁸ PINZANI, 2015a, p. 141.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

isto é, o direito como força coercitiva, mas também como racionalmente legítimo. Quanto à política, a *tensão entre poder comunicativo e poder administrativo* dentro da democracia, isto é, um poder que discute acerca de questões éticas, morais e pragmáticas, e o poder administrativo que objetiva escolher e efetivar sua decisão.

A modificação do vocábulo utilizado por Habermas *contradição (Widerspruch)* para *tensão (Spannung)* aparentemente não é à toa, pois também acompanha a passagem de sua perspectiva hegeliano-marxista para uma kantiana-liberal. Se a ideia de *contradição* trabalhada pelo primeiro Habermas (à lá Marx) apontava um antagonismo inerente à própria estrutura organizacional do sistema que não só tenderá a gerar crises (econômicas, políticas ou socioculturais) como também na impossibilidade de solução dos problemas, ela irá movimentar a sociedade para outra forma de organização; por outro lado, a ideia de *tensão* em seus diversos âmbitos (comunicativos, éticos, políticos, sociais) típicas de sociedades cindidas/desencantadas (à lá Weber) expressa antagonismos importantes a serem *preservados* em sociedades complexas e também em uma democracia. Em suma, as *contradições devem ser superadas* de alguma maneira pelo próprio sistema ou por um novo sistema, já as *tensões devem ser preservadas* (porém domadas ou orientadas) para o bom funcionamento de sociedades complexas e de uma democracia.

Habermas busca em *Direito e Democracia* outros dois autores para argumentar sobre o porquê as *tensões* devem ser preservadas (porém, domadas) e não superadas. O primeiro autor é Max Weber cuja análise da sociedade moderna, comparada às sociedades primitivas e tradicionais, expressa uma cisão entre política, religião, ética, moral - se outrora a política era explicada pela religião, a moral pela ética, e vice-versa, a partir da modernidade cada esfera foi autonomizada. Essa *cisão* é o que diferencia as sociedades modernas das anteriores, tal cisão teria sido fundamental para o surgimento de *sociedades complexas*, isto é, *sociedades plurais com alto grau de tensões e diferenciações* de concepções de felicidade. Porém, caberia à alguma instância o papel de manter um certo nível de reconciliação entre as diversas esferas e indivíduos cindidos. Weber apostou no *direito* como meio de integração social, isto é, como instância conciliadora, porém tal forma de direito expressada por ele (Weber) é um

direito meramente *positivo*, isto é, que impõe uma reconciliação sob ameaça do uso legítimo de violência¹⁹.

O poder legítimo em Weber se expressa como poder de caráter violento (*Gewalt*). Habermas entende a importância desse aspecto instrumental do poder como violência a fim de garantir a ordem social, porém há outra dimensão do poder também que deve ser considerada: o *poder em sua instância comunicativa*²⁰. Para tanto Habermas recorre à Hannah Arendt que diferencia poder de violência. Em *Crises da República* Arendt diferencia poder e violência. Segundo a autora, há constantemente uma confusão entre as terminologias poder e violência - poder enquanto *Macht* e poder enquanto *Gewalt*. O problema de tal confusão não é exclusivamente terminológica, mas traz consigo problemas históricos, uma vez que acaba se justificando o poder pela violência, e a violência pelo poder, quando na verdade são dimensões diferentes: o poder está ligado à atividade humana da *ação*, isto é, a expressão pública da opinião e comunicação, diferentemente da violência que se vale instrumentalmente de aparatos (armas) para impor sua vontade.

A atividade da *ação* para Arendt, em *A Condição Humana*, representa a atividade da expressão pública da opinião. A autora intencionalmente se vale do vocábulo *opinião* a fim de contrastar com o termo *verdade*. A política, de tipo democrática, é o campo de expressão da *opinião*, ou melhor, do *embate entre opiniões* cujo melhor argumento será o vencedor, diferentemente de um modelo político ideal como o de Platão, por exemplo, cuja opinião é apenas uma etapa presente na escala do conhecimento, devendo ser substituído por conhecimentos verdadeiros. Este artigo não se propõe a pensar até que ponto a leitura de Arendt sobre Platão é correta ou se uma democracia deve se desvencilhar da verdade. O objetivo é apontar que já Arendt identifica a expressão e embate de opiniões como *motor* de uma democracia, isto é, como atividade que confere o *movimento propício para o bom funcionamento da mesma*.

Um modelo democrático é permeado pela tensão entre opiniões distintas, como apontou Arendt. Este embate é o motor que confere o movimento à estrutura democrática, portanto *superar ou acabar com a tensão* entre opiniões seria o fim da

¹⁹ HABERMAS. *Direito e Democracia*, v. I, p. 101.

²⁰ *Ibidem*, p. 191.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

própria democracia. Habermas absorve este pensamento arendtiano²¹. Ele construirá *Direito e Democracia* pretendendo *manter* as diversas tensões que sociedades complexas trazem consigo, a fim de manter o ambiente político plural. Porém, o autor não desconsidera o *risco de dissenso* que é imanente à democracia, cabendo a necessidade de domar ou normatizar estas tensões (dissensos) pelo direito²².

Se por um lado, as tensões comunicativas são importantes democraticamente para testar a aceitabilidade racional/refletida ou simples aceitação de certos pressupostos considerados válidos, por outro lado, há constantemente um risco de dissenso inerente a esta tensão entre opiniões, uma vez que se o dissenso for demasiado, isto é, ocorrendo em várias instâncias simultaneamente, perde-se a *estabilidade social*. Habermas tem consciência de que os dissensos comunicativos não serão todos resolvidos pela instância comunicativa, cabendo então ao direito também o papel de positivar sua decisão.

3. A Teoria Crítica enquanto expositora de Desenvolvimentos falhos ou desviantes (Axel Honneth)

Membro da terceira geração da Teoria Crítica, Axel Honneth é conhecido pelo seu trabalho de *reconstrução crítica* das obras hegelianas, desde a reconstrução da teoria do reconhecimento do jovem Hegel em *Luta por reconhecimento* como também da filosofia do direito em *Sofrimento por indeterminação* e *O Direito da Liberdade*²³. Ao longo de sua carreira, Honneth também se dedicou a reconstruir a história da Teoria Crítica. Segundo ele, todos os membros da TC partilham da ideia de que “as sociedades

²¹ Certamente Hannah Arendt é uma das filósofas que exerceu grande influência sobre Habermas. Desde a publicação de *The Theory of Communicative Action* (1984) do autor alemão, discute-se sobre o nível de fidelidade que Habermas tem em relação às obras de Arendt. Embora o autor tenha se apropriado da *dimensão comunicativa do poder* em uma democracia, bem como o resguardo de um sistema político que valorize a *pluralidade* humana, certos autores alertam para uma crucial diferença entre ambos autores. Enquanto Habermas acreditava na possibilidade de um *consenso racional* sobre questões políticas, Arendt, ao contrário, desconfiava que certas convicções comuns pudessem ser frutos de crenças ideológicas provindas de movimentos de massa – como nos movimentos totalitários, por exemplo. Sobre esta e outras diferenças entre o pensamento de Habermas e Arendt ver CANOVAN, Margareth. A Case of Distorted Communication: A Note on Habermas and Arendt. *Political Theory*, p. 105-116.

²² HABERMAS. *Direito e Democracia*, v. I, p. 58-59.

²³ Utilizou-se o texto em inglês *Freedom's right*, porém, optou-se por traduzir o título, ao longo do corpo do texto, para português.

capitalistas modernas produzem práticas sociais, atitudes e estruturas que resultam em *deformações patológicas* das capacidades racionais”²⁴.

Por deformações patológicas ele denomina “desvios do ideal normativo”²⁵. Esses desvios seriam resultados de uma *má apropriação* ou *mau desenvolvimento* dessas ideias na *praxis*, seja lá por uma interpretação errada ou mal entendimento da proposta²⁶. Ao longo das publicações mais recentes de Honneth, torna-se recorrente o vocábulo *patologia* bem como termos com significação similar tais como *desvio*, *insuficiência*, *anomalias* ou *desenvolvimentos falhos* (*Fehlentwicklung*). Diferentemente das *contradições* que devem ser *superadas* (Horkheimer), das *tensões* que devem ser *preservadas*, porém *domadas* (Habermas), os *desvios* ou *desenvolvimentos falhos* deveriam ser *redirecionados* para o seu correto propósito.

Referindo-se primeiramente às *patologias da razão*, o autor relata que, desde a primeira geração da TC (Horkheimer e Adorno), já se denunciava a interpretação dominante da faculdade da razão como instrumento para calcular fins, minimizando ou desconsiderando outras dimensões de expressão da racionalidade como a racionalidade estética e comunicativa – o que caracterizaria como um desvio do correto entendimento sobre a razão. Em *O Direito da Liberdade* o autor explora as *patologias da liberdade* – seria patológico, segundo ele, interpretar a liberdade predominantemente como negativa/jurídica (ausência ou mínimo de impedimentos externos) ou unicamente como reflexiva/moral (atribuir-se autonomamente à própria lei). Em ambas, corre-se o risco dos indivíduos isolarem-se em suas esferas privadas de liberdade, desconectando-se do aspecto social da mesma enquanto liberdade social²⁷.

A *reconstrução crítica-normativa* tal como pretendida pelo autor é um *projeto de redirecionamento dos desvios* que parte de quatro pressupostos: 1º) analisa-se quais são os valores universais e ideias que já determinam a reprodução social da sociedade; 2ª) trabalha-se os conceitos de forma a não os isolar destes valores sociais; 3º) selecionam-se as instituições e práticas sociais que sejam capazes de realizar esses valores; 4ª) critica-se tais instituições e práticas quando não representam os valores que defendem de forma suficiente ou perfeita²⁸. O objetivo desta metodologia honnethiana é *redirecionar os desvios* para o seu caminho correto, ou melhor, caberia à TC, no

²⁴ HONNETH. *Pathologies of Reason*, p. 3, tradução nossa.

²⁵ *Ibidem*, p. 25, tradução nossa.

²⁶ HONNETH. *Freedom's Right*, p. 113.

²⁷ *Ibidem*, p. 66.

²⁸ *Ibidem*, p. 10.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

mínimo, expor esses desvios e desenvolvimentos falhos a fim de que possam ser redirecionados.

Honneth constata que, desde a modernidade, o valor universal que estrutura a sociedade é a *liberdade*, porém, ao longo do percurso do seu desenvolvimento houve más apropriações (desenvolvimento falhos ou desviantes) deste valor, gerando patologias. A má interpretação da *liberdade negativa* direciona os indivíduos a uma *juridicização* de todas as instâncias da vida, por exemplo, bem como também pode direcionar para um estado contínuo de *indecisão*, onde a vontade livre não se efetiva (sofrimento por indeterminação); já a má interpretação (ou mau desenvolvimento) da *liberdade reflexiva* pode levar os indivíduos ao *terrorismo moral* e também ao *moralismo*. Cabe ao teórico crítico, expor esses desvios, explica-los como tentativas falhas de realizar o valor da liberdade, tentando *reconnecta-los ao caminho correto* da realização do valor da liberdade.

Em *Luta por reconhecimento*, publicado anos antes, já se pode identificar esse movimento de *restauração do desvio ou falha* da normatividade através da luta social. Para Honneth, a luta social mais do que um instrumento importante para atingir o nível jurídico (assegurando ou ampliando direitos), ela também é necessária para *restituir* minimamente a lógica do reconhecimento rompida:

Nesse aspecto, o engajamento individual na luta política restitui ao indivíduo um pouco de seu autorespeito perdido, visto que ele demonstra em público exatamente a propriedade cujo desrespeito é experienciado como vexação. Naturalmente, aqui se acrescenta ainda, com um efeito reforçativo, a experiência de reconhecimento que a solidariedade no interior do grupo político propicia, fazendo os membros alcançarem uma espécie de estima mútua.²⁹

As pretensões normativas de autorespeito e autoestima que outrora haviam sido rompidas, passam a ser *restauradas a partir do engajamento em uma luta social*.

Embora nas páginas finais de *O Direito da Liberdade* haja o posicionamento de Honneth sobre a importância da luta social pela promessa de liberdade, ainda assim a ideia de luta social não retorna com a mesma força como havia em *Luta por reconhecimento*. Interessantemente, o autor não mais “aposta suas fichas” no potencial emancipatório dos movimentos sociais e suas lutas, mas em outras instituições como as

²⁹ HONNETH. *Luta por Reconhecimento*, p. 259-260.

relações pessoais (família, relacionamentos íntimos, amizade), o mercado econômico, e o Estado democrático. Para ele, haveria nelas o potencial necessário para *redirecionar os desenvolvimentos falhos*, uma vez que em todas essas esferas, por serem intrinsecamente intersubjetivas, possuem um potencial de solidariedade a ser desenvolvido.

Considerações Finais

Parte-se do pressuposto que a mudança de vocabulário não é à toa, pois as palavras, mais do que um significado semântico, também apontam para um jogo linguístico como ensinou Wittgenstein. Ao jogar cotidianamente com palavras como “justiça”, “respeito”, “verdade”, “autonomia” as pessoas não visam tanto construir de forma clara e concisa suas significações conceituais - como num diálogo platônico por exemplo - mas *expressar comunicativamente suas pretensões* para com atitudes que levem em consideração a justiça, respeito, verdade ou autonomia numa relação intersubjetiva que estejam inseridas. Desta forma, nossas palavras não expressam somente *significados*, mas também *pretensões normativas* nas interações intersubjetivas. Cabe ao teórico captar essas pretensões normativas que estão sendo jogadas em sua época, desenvolvê-las a ponto de expor suas coerências e incoerências - diagnosticando tais incoerências como contradições, tensões ou desvios.

Contradições a serem superadas; tensões a serem mantidas (porém domadas); ou desvios para reconduzir. Poder-se-ia perguntar se há um certo abrandamento da Teoria Crítica ao longo do tempo, no sentido que, cada vez menos teria perdido sua função de crítica *radical* ao sistema tal como fez Marx, tornando-se uma crítica meramente *reativa*³⁰. Este artigo não seguirá esta perspectiva de análise, uma vez que se parte da perspectiva que cada autor escreve seu diagnóstico de acordo com as condições de possibilidade de seu tempo.

O sistema cuja Teoria Crítica se insere é o modo de produção capitalista. Segundo Marx, o que caracterizaria tal sistema é a relação D-M - D' - e também D - D' -, isto é, um sistema que objetiva investir dinheiro para gerar uma valorização deste dinheiro anteriormente investido, ou seja, um sistema que tem como finalidade a

³⁰ FLECK. *A Emancipação ociosa, ou, o que nos propõe a Teoria Crítica de Marx?*, p. 73.

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

valorização do valor (lucro)³¹. Porém, há fases diferentes de expressão deste sistema. Segundo Nancy Fraser, a era Fordista e a pós-fordistas (neoliberalismo) são dois exemplos de fases do desenvolvimento do capitalismo³².

Na *época Fordista*, conhecido como os anos dourados do capitalismo, o sistema ainda se expressava de maneira próxima ao que havia sido descrito por Marx como D-M-D', isto é, investia-se dinheiro em mercadorias, para vendê-las, e retornar o dinheiro investido junto com um valor à mais. *As fábricas ainda eram o cerne de um sistema capitalista e o trabalho categoria central de análise*. A riqueza crescia abundantemente através do crescimento do número de mercadorias produzidas e vendidas. Os diagnósticos das incoerências deste sistema ainda estavam próximo daqueles descritos por Marx: a exploração e alienação do trabalhador. *Horkheimer escreve nesta época* (os anos dourados do capitalismo), e seu diagnóstico ainda está próximo do de Marx, porém diferentemente deste autor, Horkheimer não foca na alienação do trabalhador, mas sim de uma possível “alienação” do consumidor, se assim se pode chamar. É célebre o texto sobre a indústria cultural escrito juntamente com Adorno, em que apontam que até a arte foi tornada majoritariamente objeto de produção em larga escala, e os consumidores embrutecidos para gostar de tal tipo de arte.

Habermas e Honneth, em contrapartida, escrevem suas obras na *época pós-fordista* marcada pelo advento da proposta neoliberal nos anos 70. Segundo Fraser, nesta nova fase do capitalismo o capital prefere, quando possível, não correr os riscos do mercado de produção³³ – seguindo a fórmula descrita por Marx D-D' em que o dinheiro encurta seu caminho de valorização não mais passando pelo estágio de mercadoria. *Neste novo modelo de mercado reina a atividade de compra e venda financeira*. Desprendendo-se um pouco da categoria trabalho, nesta nova forma de acúmulo o que justifica a riqueza não é tanto a quantidade de trabalho embutida, porém a coragem de se *arriscar* em novos empreendimentos financeiros. No neoliberalismo novamente a riqueza passa a ser justificada por uma virtude ética, não mais da frugalidade econômica, mas da *coragem de se arriscar*³⁴.

³¹ MARX. *O Capital*, p. 289-299.

³² FRASER. *A Triple Movement? Parsing the Politics of Crisis after Polanyi*, p. 123-124.

³³ *Ibidem*, p. 124.

³⁴ Ver BOLTANSKI, L. *The New Spirit of Capitalism*; DARDOT, P.; LAVAL, C. *The New Way of the World: on Neoliberal Society*.

Devido à essa mudança estrutural do capitalismo, as lutas sociais e os diagnósticos desta época acabam por se dissociar de um modelo mais próximo do marxismo. Segundo Fraser, as lutas sociais no neoliberalismo se distanciam de uma luta contra o sistema, e passam a ser lutas pela integração ao sistema – mesmo que de modo precário. Graças ao ofuscamento das ideias de luta de classes, e embate entre ideologias econômicas, surgem lutas para além de pretensões materiais e econômicas, como a emancipação via comunicação através de Habermas e a luta por reconhecimento por Honneth.

Horkheimer, Habermas e Honneth buscaram saídas emancipatórias diferentes para os problemas de um sistema capitalista. Horkheimer e Adorno apostaram na instância estética, Habermas na instância da comunicação, e Honneth na luta social ou nos engajamentos solidários das relações pessoais. De certa forma, todas essas são maneiras de restaurar instâncias da racionalidade que não sejam a racionalidade estratégica (razão como mero instrumento que calcula meios e fins).

Desde os sucessivos insucessos econômicos que ocorrem desde 2007, novos vocábulos surgem diariamente em nossa gramática como “crise”, “déficit fiscal/político” e “austeridade”. Alguns autores chegam a cogitar se este não seria o fim de um sistema capitalista ou senão fim do neoliberalismo e começo de uma nova fase do capitalismo cujas arestas ainda não estão muito claras³⁵. Certamente esta nova fase (ou sistema) carregará consigo ainda traços do neoliberalismo, mas com algumas novidades.

Caberão aos teóricos críticos analisar essa nova fase do sistema capitalista, verificando a maneira como diariamente se joga intersubjetivamente com as palavras – como “austeridade”, “crise” e suas conexões com as ideias de “emancipação humana” e “autonomia”. Como será que o projeto de emancipação humana será preenchido defendido em meio à austeridade, crises e o medo? Qual a linguagem que irá prevalecer neste novo modelo de sistema que está surgindo: a linguagem das contradições, das tensões ou desvios?

³⁵ Ver STREECK, W. How will capitalism end?; FISHER, M. *Capitalist Realism: Is There no Alternative?*

**o que expõe a teoria crítica:
contradições, tensões, desenvolvimentos falhos?**

Bibliografia

ARENDDT, H. *A Condição Humana*. Revisão de Adriano Correia. SP: Forense Universitária, 2014.

_____. *Crises da República*. Tradução de José Volkmann. SP: Perspectiva, 1999.

BOLTANSKI, L. *The New Spirit of Capitalism*. Londres: Verso, 2005.

CANOVAN, M. *A Case of Distorted Communication: A Note on Habermas and Arendt*. *Political Theory*. [S.l.]: Sage Publications, v. 11, n. 1, Feb., p. 105-116, 1983.

DARDOT, P. LAVAL, C. *The New Way of the World: on Neoliberal Society*. London: Verso, 2014.

FISHER, M. *Capitalist Realism: Is There no Alternative?* England: O Books, 2009.

FLECK, A. *A Emancipação ociosa, ou, o que nos propõe a Teoria Crítica de Marx? Trans/Form/Ação*. Marília: UNESP, v. 35, n.1, p.73-88, 2012.

FRASER, N. *A Triple Movement? Parsing the Politics of Crisis after Polanyi*. *New Left Review*. London: n.81, p. 119-132, May/June, 2013.

HABERMAS, J. *Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade*. Volume I. Tradução Flávio Beno. RJ: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. *Faktizität und Geltung*. Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstats. Frankfurt: Suhrkamp, 1994.

_____. *The Theory of Communicative Action: Reason and the Rationalization of Society*. Volume. I. Translated by Thomas McCarthy. Boston: Beacon Press, 1984.

_____. *A Crise de Legitimação do Capitalismo Tardio*. RJ: Tempo Brasileiro, 1980.

_____. *Legitimationsprobleme im Spätkapitalismus*. Frankfurt: Suhrkamp, 1973.

HORKHEIMER, M. Traditional and Critical Theory. In: *Critical Theory: Selected Essays*. NY: The Continuum Publishing Company, 2002.

HORKHEIMER, M. ADORNO, T. *Dialética do Esclarecimento*. Tradução de Guido de Almeida. SP: Zahar, 1985.

HONNETH, A. *Freedom's Right: The Social Foundations of Democratic Life*. Translated by Joseph Ganahl. Cambridge: Polity Press, 2014.

_____. *Pathologies of Reason: On the Legacy of Critical Theory*. NW: Columbia Press, 2009.

_____. *Sofrimento de Indeterminação: Uma reatualização da Filosofia do Direito de Hegel*. Trad. Rurion Soares Melo. SP: Esfera Pública, 2007.

_____. *Luta por reconhecimento: A Gramática moral dos conflitos sociais*. SP: Editora 34, 2003.

MARX, K. *O Capital*. Crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. SP: Boitempo, 2013.

_____. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Tradução de Jesus Ranieri. SP: Boitempo, 2004.

_____. *Speech at anniversary of the People's Paper*. 1856. Disponível em: <<https://www.marxists.org/archive/marx/works/1856/04/14.htm>>. Acesso em: 13 de julho de 2016.

KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5ª ed. Lisboa: Fundação Calouste, 2001.

PINZANI, A. *Filosofia Política III*. 2ª edição. Florianópolis: FILOSOFIA/EAD/UFSC, 2015a.

_____. *As dificuldades de se fazer crítica social*. Texto apresentado no Seminário de Pós-Graduação em Ciência Política, 2015b. Disponível em: <<http://comunicacao.fflch.usp.br/node/4567>>. Acesso em: 22 de fevereiro de 2016.

PLATÃO. *A República*. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 9ª ed. Lisboa: Fundação Calouste, 2005.

STREECK, W. *How will capitalism end?* NY: *New Left review*, p. 35-64, May/June, 2014.